



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

DECRETO N° 1.905, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

Atualiza as tarifas e os preços públicos a que se referem os artigos 3º, 4º e 5º do Decreto nº 1.634/2006, e dá outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 3º do Decreto nº 1.634/2005:

“Artigo 3º - A tabela a que se refere o artigo 27 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar na conformidade da tabela abaixo:

PRÉDIO	UNIDADE	VOLUME MENSAL	TARIFA MÍNIMA
Residencial	Econômica	até 10 m ³	R\$ 13,83
Comercial	Econômica	até 10 m ³	R\$ 23,42
Industrial	Econômica	até 10 m ³	R\$ 27,43
Rural	Econômica	até 10 m ³	R\$ 22,59

Artigo 2º - O artigo 4º do Decreto nº q.634/2005, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - A tabela a que se refere o artigo 29 do Decreto nº 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar na conformidade da tabela seguinte:

A – PRÉDIO RESIDENCIAL **PREÇO POR M³**

I - 11 m ³ a 20 m ³	R\$ 1,61
II - 21 m ³ a 35 m ³	R\$ 1,96
III - 36 m ³ a 80 m ³	R\$ 3,67
IV - acima de 80 m ³	R\$ 4,93

B – PRÉDIO COMERCIAL

I - 11 m ³ a 20 m ³	R\$ 1,99
II - 21 m ³ a 35 m ³	R\$ 2,57
III - 36 m ³ a 80 m ³	R\$ 4,67
IV - acima de 80 m ³	R\$ 6,45



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

C – PRÉDIO INDUSTRIAL

I - 11 m ³ a 20 m ³	R\$ 2,19
II - 21 m ³ a 35 m ³	R\$ 2,80
III – 36 m ³ a 80 m ³	R\$ 4,92
IV - acima de 80 m ³	R\$ 6,96

D – RURAL

I - 11 m ³ a 20 m ³	R\$ 2,14
II - 21 m ³ a 35 m ³	R\$ 2,64
III – 36 m ³ a 80 m ³	R\$ 4,85
IV - acima de 80 m ³	R\$ 6,74

Artigo 3º - O artigo 5º do Decreto nº 1.634/2005, passa a vigorar com o seguinte teor:

“Artigo 5º - O artigo 32 do Decreto nº 665/89, passa a ter a seguinte redação

I - Emissão de quaisquer segundas vias.....	R\$ 4,40
II - Supressão de água/esgoto no cavalete	R\$ 27,42
III – Re-ligação de água/esgoto no cavalete	R\$ 27,42
IV – Supressão de água/esgoto na calçada	R\$ 41,16
V - Re-ligação de água/esgoto na calçada	R\$ 41,16
VI - Fiscalização e vistoria de obras de infra estrutura executados por terceiros, por vistoria a ser efetuada	R\$ 13,71
VII – Análise físico-química (cor, turbidez, PH, cloro total, flúor, manganês e ferro) e microbiológico (contagem global de bactérias e grupo de coliformes) -	R\$ 96,44
VIII- Ligação temporária de água	R\$ 68,89
IX - Ligação de água sem quebra de asfalto	R\$ 400,00
X - Ligação de água com quebra de asfalto.....	R\$ 500,00
XI – Ligação de água e esgoto sem quebra de asfalto	R\$ 550,00
XII – Ligação de água e esgoto com quebra de asfalto	R\$ 650,00

§ 2º - Pelas infrações a disposições do regulamento de serviços abaixo relacionados, serão cobradas multas como segue:

- a – Rompimento/violação de selo de hidrômetroR\$ 134,53
- b – Não cumprimento das determinações ou solicitações do Serviço de Água e Esgoto do MunicípioR\$ 134,53
- c – Recusa à inspeção de rede interna por servidores da Prefeitura.R\$ 134,53
- d – Intervenção indevida nos ramais de derivação ou coletor R\$ 134,53
- e – Retirada abusiva do hidrômetro R\$ 134,53



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Artigo 4º - A Tarifa Social, a que se refere a Lei Municipal nº 1.620/2011, será cobrada com redução de 50% (cinquenta por cento) conforme disposto no artigo 2º e seu parágrafo único.

Artigo 5º - Ficam inalteradas as demais disposições dos Decretos nº 665/89 e 1.647/2006.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2013**, sendo que o faturamento de água e esgoto será considerado **tendo como base o consumo do mês de janeiro do próximo ano**.

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 1.875/2011.

Santa Cruz da Conceição, 22 de novembro de 2012.

OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil e Anexos local, e publicado com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura